LEI Nº 1.746, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.977

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO DE 1.978.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O orçamento geral do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.978, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 42.600.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º -- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

		Cr$
1-RECEITAS CORRENTES	Cr$	36.339.000,00
11-Receita Tributária...	12.032.500,00	
12-Receita Patrimonial..	5.500,00	
13-Receita Industrial...	8.560.000,00	
14-Transferências Correntes.....	14.036.000,00	
15-Receitas Diversas....	1.705.000,00	
2-RECEITAS DE CAPITAL		6.261.000,00
22-Operações de Crédito.	2.020.000,00	
25-Transferências de Capital.....	4.241.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		42.600.000,00

ARTIGO 3º -- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

I-POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Cr$
01-Legislativa.....	1.367.000,00
03-Administração e Planejamento....	7.317.000,00
04-Agricultura.....	40.000,00
05-Comunicações.....	30.000,00
08-Educação e Cultura.....	5.070.000,00

09-Energia e Recursos Minerais.....	250.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	10.520.000,00
11-Indústria, Comércio e Serviços..	760.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	9.336.000,00
15-Assistência e Previdência.....	3.910.000,00
16-Transporte.....	4.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	42.600.000,00

II-POR PROGRAMAS

01-Processo Legislativo.....	1.367.000,00
07-Administração.....	4.327.000,00
08-Administração Financeira.....	2.990.000,00
14-Produção Vegetal.....	40.000,00
22-Telecomunicações.....	30.000,00
42-Ensino de Primeiro Grau.....	3.540.000,00
43-Ensino de Segundo Grau.....	250.000,00
44-Ensino Superior.....	550.000,00
45-Ensino Supletivo.....	30.000,00
46-Educação Física e Desportos.....	450.000,00
48-Cultura.....	250.000,00
51-Energia Elétrica.....	250.000,00
58-Urbanismo.....	4.900.000,00
60-Serviços de Utilidade Pública...	5.620.000,00
62-Indústria.....	566.000,00
63-Comércio.....	140.000,00
65-Turismo.....	54.000,00
75-Saúde.....	640.000,00
76-Saneamento.....	8.696.000,00
81-Assistência.....	1.750.000,00
82-Previdência.....	1.500.000,00
84-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	660.000,00
88-Transporte Rodoviário.....	4.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	42.600.000,00

III-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	28.600.000,00
Despesas de Capital.....	14.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	42.600.000,00

IV-POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01-Câmara Municipal.....	1.367.000,00

PODER EXECUTIVO

02-Chefia do Executivo.....	2.420.000,00
03-Finanças.....	2.990.000,00
04-Agricultura.....	40.000,00
05-Energia e Recursos Minerais.....	250.000,00

06-Serviços Municipais.....	24.316.000,00
07-Administração.....	977.000,00
08-Educação e Cultura.....	5.070.000,00
09-Saúde e Saneamento.....	640.000,00
10-Encargos Gerais do Município....	4.530.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	42.600.000,00

ARTIGO 4º --- O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º --- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente